

DECRETO Nº 20.064, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.

Inclui o inc. VI e altera o §1º do art. 3º no Decreto nº 19.647, de 4 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a utilização de veículos oficiais pela administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, incluindo o Coordenador Geral do Gabinete de Comunicação Social do Gabinete do Prefeito (GP) no rol das autoridades que utilizam veículos de representação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94, inciso II, da Lei Orgânica do Município e

D E C R E T A:

Art. 1º Fica incluído o inc. VI e alterado o § 1º no art. 3º do Decreto n.º 19.647, de 4 de janeiro de 2017, conforme segue:

“Art. 3º

VI – Coordenador Geral do Gabinete de Comunicação Social do Gabinete do Prefeito (GP).

§ 1º Os veículos de representação podem ser utilizados em todos os deslocamentos das autoridades referidas nos incs. I a VI do *caput* deste artigo, no perímetro do território estadual.

.....”(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 14 de setembro de 2018.

Nelson Marchezan Júnior
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Eunice Nequete,
Procuradora-Geral do Município.